

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 166, publicada no D.O.U. de 1º/3/2018, Seção 1, Pág. 27.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: União Brasileira Educacional Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de São Vicente, com sede no município de São Vicente, no estado de São Paulo		
RELATOR: José Eustáquio Romão		
e-MEC Nº: 20073896		
PARECER CNE/CES Nº: 72/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 17/2/2016

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O objeto do presente processo é o recredenciamento da Faculdade de São Vicente (código nº 1.690), situada na Avenida Capitão Mor Aguiar, nº 798, Centro, município de São Vicente, estado de São Paulo, mantida pela União Brasileira Educacional Ltda. (código nº 1.113), inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 71.549.984/0001-02.

A Instituição de Ensino Superior (IES) foi credenciada pela Portaria MEC nº 590, publicada no Diário Oficial da União (DOU, de 29/3/2001). Tem Índice Geral de Curso (IGC) na faixa 3 (2012) e Conceito Institucional (CI) 3 (2013).

A mantenedora apresentou toda a documentação exigida: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 5 de setembro de 2014; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade até 19 de fevereiro de 2014, e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, com validade até 8 de novembro de 2014.

Segundo relatório da Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), “a IES oferece cursos de fácil absorção pelo mercado de trabalho local, principalmente os tecnológicos e os da área de sociais aplicadas (administração e ciências contábeis), adequados ao perfil da região [...] O campus, localizado em região central de São Vicente, oferece área ampla de acesso aos alunos e segurança para os que ali frequentam”.

Há registro de outras duas mantidas.

Conforme o cadastro do sistema e-MEC (13/5/2014), a IES oferta os cursos relacionados no Quadro I.

Quadro I

Código	Curso	Ato Autorizativo	CPC	CC
46529	Administração (bacharelado)	Renovação de Reconhecimento - Port. nº 704 (DOU de 19/12/2013)	3	4
99052	Ciências Contábeis (bacharelado)	Renovação de Reconhecimento - Port. nº 704 (DOU de 19/12/2013).	3	3
105640	Comércio Exterior (tecnológico)	Reconhecimento de Curso - Port. 444, DOU de 3/11/2011.	SC	3

1077771	Gestão Ambiental (tecnológico)	Autorização – Port. 63, DOU de 5/4/2010.	SC	4
1077291	Gestão de Recursos Humanos (tecnológico)	Reconhecimento de Curso - Port. 196, DOU de 14/5/2013.	2	3
1077651	Gestão Financeira (tecnológico)	Autorização – Port. 81, DOU de 14/5/2010.	SC	3
1077100	Gestão Portuária (tecnológico)	Reconhecimento de Curso – Port. 409, DOU de 2/9/2013.	SC	4
99058	Letras - Português e Inglês (Licenciatura)	Renovação de Reconhecimento - Port. 286, DOU de 27/12/2012.	3	3
108219	Logística (tecnológico)	Reconhecimento de Curso - Port. 471, DOU de 24/11/2011.	2	4
108378	Marketing (tecnológico)	Reconhecimento de Curso – Port. 704, DOU de 19/12/2013.	3	3
99054	Matemática (Licenciatura)	Renovação de Reconhecimento – Port. 289, DOU de 25/7/2011.	SC	3
49301	Pedagogia (Licenciatura)	Renovação de Reconhecimento – Port. 286, DOU de 27/12/2012.	3	3
1077792	Petróleo e Gás (tecnológico)	Autorização – Port. 64, DOU de 5/4/2010.	SC	3
1079171	Processos Gerenciais (tecnológico)	Autorização – Port. 95, DOU de 24/6/2010.	SC	4
46527	Turismo (bacharelado)	Reconhecimento de Curso – Port. 3.231, DOU de 23/9/2005.	SC	3

Fonte: SERES

Tramitam no sistema e-MEC os processos de renovação dos atos autorizativos dos cursos da IES constantes no Quadro II.

Quadro II

Protocolo	Ato	Curso
201306842	Reconhecimento de Curso	Processos Gerenciais
201307092	Reconhecimento de Curso	Gestão Financeira
201361151	Renovação de Reconhecimento de Curso	Logística
201361291	Renovação de Reconhecimento de Curso	Gestão de Recursos Humanos

Fonte: SERES

Na fase inicial da análise, concluiu-se pelo atendimento parcialmente satisfatório das exigências, nos termos do Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

A avaliação *in loco* foi realizada no período de 29 de setembro a 3 de outubro de 2009, de que resultou o Relatório nº 61.107, no qual foram registrados os conceitos atribuídos às diversas dimensões e indicadores. A IES obteve conceito 2 (dois) nas dimensões: 1. A Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional; 2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades; 4. A comunicação com a sociedade; 6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios; 7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação e 9. Políticas de atendimento aos discentes. E obteve conceito um na dimensão 8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.

Deficiente também se apresentou a IES no atendimento ao requisito legal 11.2. Titulação do Corpo Docente – Faculdades: no mínimo formação em pós-graduação *lato sensu* para todos os docentes.

Diante de tais fragilidades, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação

Superior (SERES) decidiu pela celebração de Protocolo de Compromisso com a Faculdade de São Vicente. Cumpridas as fases do Protocolo de Compromisso e do Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o processo foi enviado ao Inep para reavaliação, ocorrida no período de 16 a 20 de abril de 2013, e de que resultou o Relatório nº 98.814, no qual foram registrados os conceitos constantes do Quadro III.

Quadro III
Conceitos da Avaliação Pós-Protocolo de Compromisso

Dimensão	Conceito
1. Missão e Plano de desenvolvimento Institucional.	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	4
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	2
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos discentes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Fonte: SERES

Corroborando a atribuição dos conceitos do Quadro III, a Comissão de Avaliação do Inep, além de constatar que a IES atendeu a todos os requisitos legais, considerou que houve avanços em relação à situação anteriormente avaliada, concluindo que, das dez dimensões, nove obtiveram conceitos satisfatórios, “configuraram um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade”.

Diante dos registros da reavaliação estabelecida pela celebração de Protocolo de Compromisso, a SERES considerou que apenas o funcionamento e a representatividade do Conselho Superior (CONSU) e nos Colegiados de Curso não cumprem plenamente os dispositivos regimentais e estatutários, não havendo, nas reuniões desses colegiados, participação de todos os segmentos, ressaltando, porém, que os alunos têm sido estimulados pela direção da IES a constituírem sua representatividade nos colegiados superiores. Assim, deu parecer favorável ao credenciamento Faculdade de São Vicente.

2. Parecer do Relator

Por ter superado as fragilidades constatadas e registradas no Relatório nº 61.107, resultante da avaliação *in loco* realizada pela Comissão do Inep de 29 de setembro a 3 de outubro de 2009, no cumprimento de Protocolo de Compromisso celebrado com a SERES, em novembro de 2011, a IES apresenta-se em condições de credenciamento. Os detalhes da análise qualitativa da Comissão de Avaliação do Inep que acompanhou e avaliou o cumprimento do Protocolo de Compromisso podem ser compulsadas no processo em tela.

Diante do exposto, submeto aos pares da Câmara de Educação Superior (CES) do egrégio Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir consignado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de São Vicente (código nº 1.690), situada na Avenida Capitão Mor Aguiar, nº 798, Centro, no município de São Vicente, no estado de São Paulo, mantida pela União Brasileira Educacional Ltda. (código nº 1.113), com sede no mesmo município e estado, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 71.549.984/0001-02, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, bem como o determinado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016.

Brasília (DF), 17 de fevereiro de 2016.

Conselheiro José Eustáquio Romão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente